**Portaria 002/2023 COREM 4R**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para envio de candidaturas para o pleito de 2023.

A Presidente do Conselho Regional de Museologia da 4ª região no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO COFEM Nº 085/2023, 26 de agosto de 2023, Anexo I, que autoriza os Conselhos Regionais de Museologia a adequar o seu calendário, segundo necessidades emergências, informa:

Tendo em vista o número inexpressivo de candidaturas ao conselho, fato que causará, se perdurar, um enorme prejuízo à profissão, ampliamos os prazos para o envio de candidaturas e chamamos a atenção para a documentação necessária para se candidatar.

Lembramos que a regulamentação da profissão de museólogo foi uma luta de muitos companheiros, que resultou no fortalecimento da profissão e, portanto, do campo de trabalho, do qual tiramos nosso sustento e podemos exercer nossas aspirações por uma sociedade mais justa e inclusiva. Nos últimos anos temos visto crescer o número de profissionais formados na quarta região e esse número resulta em novos profissionais ingressando no COREM, portanto, fazendo jus a função a mim outorgada, enfatizo a responsabilidade que todo profissional de museologia tem em relação ao Conselho que garante que a profissão continue sendo regulamentada.

Concluindo, convoco os colegas a participarem do pleito, votando e candidatando-se para que o futuro seja ainda mais pungente nessa nossa resistente e combatente área.

Sobre o calendário, seguem as novas datas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data/período** | **Atividade/ação** | **Fundamento** |
| **11/09 a 16/10/2023** | **Receber as candidaturas, pela Comissão Eleitoral** | Art. 6º da Res. 073/ 2022. |
| Até 17/10/2023 | Deferir ou indeferir candidaturas pela Comissão Eleitoral, e comunicar aos candidatos por meio de telegrama ou e-mail, com solicitação de confirmação de recebimento; | § 4º, Art. 6, Res. 073/ 2022. |
| Até 19/10/2023 | Receber recursos, pelo Plenário dos COREMS; | Alínea “a”, § 6º, Art. 6º, Res. 073/ 2022. |
| Até 21/10/2023 | Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos; | Alínea “b”, § 6º, Art. 6º, Res. 073/2022. |
| De 23/10 a 27/10/2023 | Divulgar no sítio eletrônico dos COREMs e para todos os registrados no Regional, bem como para o COFEM, as candidaturas homologadas; | Parágrafo único, Art. 19, Res. 073/2022. |
| Até 27/10/2023 | Convocar as eleições, na qual deverá constar data/período, local e forma(s) de votação; | Art. 2º e Art. 16 Res. 073/2022. |
| **De 06 a 12/11/2023** | **Período Eleitoral e apuração dos votos pela Comissão Eleitoral**; | Art. 15, Res. 073/2022. |
| Até 20/11/2023 | Divulgação dos resultados no sítio eletrônico dos COREMs; | Art. 18, Res. 073/2022. |
| Até 21/11/2023 | Data limite para a emissão da Portaria de designação do Delegado Eleitoral e respectivosuplente; | Art. 22, Res. 073/2022. |
| Até 25/11/2023 | Data limite para posse dos novos Conselheiros Regionais, eleição das respectivas Diretorias e Comissões Permanentes; | § 6º, Art. 2º, Res. 073/2022. |
| 31/12/2023 | Término de 1/3 dos mandatos de Conselheiros em cada Regional; | § 1º, Art. 10 Dec. nº 91.775/1985. |
| 1º/01/2024 | Início dos mandatos dos novos Plenários COREMS e Diretoria, quando pertinente; | Regimento Interno COREMs |
| Até 12/01/2024 | Recebimento das justificativas dos(as) profissionais ausentes ao processo eleitoral;  | Art. 11 da Res. 073/2022 |
| De 13 a 19/01/2024 | Julgamento dos museólogos que não participaram do processo eleitoral e não justificaram sua ausência ao pleito. | Art. 11 e § 9º, Art. 12 da Res. 073/2022. |
| 20/01/2024 | Encerramento da atuação da Comissão Eleitoral. | § 9º, Art. 12 da Res. 073/2022. |

São Paulo, 02 de outubro de 2023.

Cecilia de Lourdes Fernandes Machado – COREM 4R-128 II

Presidente do Conselho Regional de Museologia 4ª Região